

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

1 Ata da **592ª** reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba
2 (CMESO), realizada em nove de abril de dois mil e vinte e um, a partir da
3 ferramenta virtual Google Meet, link <https://meet.google.com/sqg-biay-cme>. A
4 reunião iniciou-se às 09:12h horas, sob a Presidência do Prof. Dr. Alexandre da
5 Silva Simões, que abriu os trabalhos agradecendo a participação de todas e
6 todos. Salientou que, de acordo com o critério de secretaria rotativa aprovado
7 por esse colegiado, nesta data ele próprio estaria acumulando também a função
8 de secretário da reunião. **I. EXPEDIENTE. Verificação das presenças.** Confirmado
9 o quórum, registramos a participação na videoconferência dos(as)
10 conselheiros(as): **TITULARES:** Alexandre da Silva Simões, Angélica Lacerda
11 Cardoso, Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez, Elaine Cristina Nochelli Braz,
12 Joyce de Oliveira Campos, Marina Benitez Flório Fagundes, Marinês Christofani,
13 Miriam Cecilia Facci, Pedro Luiz Rodrigues, Petula Ramanauskas Santorum e
14 Silva. Ausências justificadas dos Conselheiros e Conselheiras: Andrea Picanço
15 Souza Tichy, Denilson de Camargo Mirim e Rosangela Quequetto de Andrade
16 Almeida. **SUPLENTE:** Sandra Aparecida Moraes. O link de acesso foi tornado
17 público juntamente com a pauta da reunião, disponibilizada no site do CMESO
18 (www.cmeso.org), bem como foi compartilhado em grupos e redes sociais. A
19 reunião, programada para ser transmitida online através do canal do CMESO no
20 youtube (www.youtube.com/cmeso) não pode ser realizada em função de
21 restrições na banda de internet disponível. **COMUNIDADE:** Daniela Avila,
22 Eduardo Jesus Grignoli Egea. **Palavra da Presidência. 1)** O Sr. Presidente
23 informou que houve um problema no registro de áudio da 591ª reunião
24 ordinária, e que foi necessário restaurá-lo utilizando a gravação backup da
25 reunião que é realizada por meio do Google Meet. O vídeo devidamente
26 corrigido foi inserido no canal do CMESO junto ao youtube. O Sr. Presidente
27 reforçou a importância da manutenção das gravações pela plataforma; **2)**
28 Comunicou que, como medida preventiva após a invasão virtual registrada na
29 última reunião do colegiado, este passará a deixar o privilégio de
30 compartilhamento de tela restrito, e este será conferido a outros usuários pela
31 presidência à medida da necessidade; **3)** Informou, ainda com relação à invasão
32 da reunião, que registrou Boletim de Ocorrência (BO) sob o nº 1339980/2021
33 junto à Polícia Civil do Estado de São Paulo, onde registrou nominalmente
34 informações sobre os invasores, o que é possível graças à utilização da conta

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

35 institucional da Unesp. Informou que outras informações sobre os responsáveis
36 podem ser possíveis mediante autorização judicial que tentará buscar. O
37 presidente ressaltou que considera esse tipo de prática bastante lesiva ao
38 processo de gestão democrática que o colegiado tem colocado com bastante
39 sucesso até o presente momento. Informou que a presidência dará andamento
40 a outras ações e tomará as medidas necessárias com vistas à identificação dos
41 responsáveis e para coibir esta prática; **4)** Informou que tem recebido sucessivos
42 questionamentos dos Conselheiros e Conselheiras eleito(a)s referentes à
43 ausência de nomeações para o início das atividades junto ao CMESO. Apontou o
44 recebimento de constantes informações de que o assunto ainda permanece em
45 análise junto ao jurídico da prefeitura, mas salientou a necessidade de garantir
46 o direito dos eleitos, notadamente a voz e voto no colegiado. Nesse sentido,
47 informou a expedição do Ofício CMESO nº 40/2021 dirigido ao Sr. Secretário da
48 Educação do município com as devidas considerações e fixando a data de 01 de
49 agosto – data em que a solicitação inicial completa 2 meses – como limite para
50 a publicação dos atos necessários junto ao Jornal do Município de Sorocaba,
51 prazo após o qual informou que acionará instâncias externas com vistas a
52 garantir os direitos dos eleitos, ficando todos os envolvidos sujeitos a
53 responderem pelos atos ou falta desses na gestão pública; **5)** Informou a
54 expedição do Ofício CMESO nº 39/2021 dirigido ao Magnífico Reitor do IFRN
55 solicitando a utilização do sistema SUAP pelo colegiado, conforme deliberação
56 na última reunião. **Palavra da Vice-Presidência.** A Profa. Miriam Cecília Facci não
57 fez uso da palavra. **Palavra dos membros.** Nenhum membro do colegiado fez
58 uso da palavra. **Palavra da Comunidade.** Aberta a palavra aos demais presentes,
59 nenhum membro da comunidade fez uso da palavra. **Aprovação de atas.** Foram
60 colocadas em discussão as atas das reuniões de número 587 e 591. A ata da
61 reunião nº 587, por solicitação do Sr. Presidente, teve as seguintes solicitações
62 de alteração: **1)** Supressão dos textos nas linhas 76-78, 85-87 e 201-203, que
63 aparentavam ter sido colados de forma indevida nesses locais; **2)** linha 128:
64 alteração de “...do atual governo municipal...” para “...de governos
65 municipais...”; **3)** linha 132: alteração de “...assuntos complicados e contrários à
66 gestão da cidade e da SEDU não podem...” para “...assuntos complexos e
67 eventualmente contrários interesses de gestores municipais e/ou da SEDU não
68 podem...”, e **4)** linha 222: alteração de “abstinência” para “abstenção”. As duas

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

69 atas foram aprovadas por unanimidade, com as alterações sugeridas. **II. ORDEM**
70 **DO DIA. 1. Discussão e encaminhamentos referentes à aprovação pela Câmara**
71 **Municipal de Sorocaba do PL nº 31/2021 que instituiu o Ensino Domiciliar**
72 **(homeschooling) no município.** O Sr. Presidente apresentou aos membros
73 informações acerca da aprovação do referido PL, salientando a existência de
74 manifestação unânime deste colegiado contrária a tal aprovação, expressa
75 através do Parecer CMESO nº 03/2021, de 18 de maio de 2021, ocasião em que
76 o colegiado acatou o parecer exarado pela eminente relatora, Conselheira
77 Rosângela Quechetto de Andrade Almeida. O presidente apresentou questões
78 referentes à legalidade da possível lei, caso venha a ser sancionada pelo
79 executivo. Salientou que a instituição de *homeschooling*, em sua visão, constitui,
80 por exemplo, criação de nova modalidade de ensino não prevista na LDB (Lei de
81 Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9.394/96), que elenca claramente as
82 modalidades de ensino admissíveis no Brasil. Salientou a existência de potenciais
83 ilegalidades na instauração de lei de âmbito municipal sobre o tema, e a
84 obrigatoriedade do colegiado observar e legalidade de todos os atos
85 relacionados à educação no município. A Conselheira Miriam Facci manifestou
86 espanto com relação às preocupações da Câmara Municipal com um grupo
87 pequeno de pessoas e o entendimento de que nem caberia à Câmara tal atitude.
88 Manifestou o entendimento de que seriam necessárias alterações em outras
89 legislações para a aplicação da lei aprovada. A Conselheira Elaine ratificou a
90 posição da Conselheira Miriam, entendendo que não é possível colocar em
91 prática tal atividade no município sem uma alteração da legislação em nível
92 nacional. O Conselheiro Pedro salientou o desconhecimento de legisladores
93 sobre os processos relacionados à Educação, da importância do professor e da
94 interação aluno-professor. Após as discussões, e havendo um consenso junto ao
95 colegiado no sentido de que o PL aprovado pode estar em desacordo com outras
96 legislações. Nesse sentido, o Sr. Presidente apresentou proposta no sentido de
97 que a presidência do CMESO realize adiantadamente consultas externas junto a
98 profissionais do âmbito do direito, União Nacional dos Conselhos Municipais de
99 Educação (UNCME) e outras entidades para avaliar os diversos aspectos
100 envolvidos e potenciais ilegalidades, ficando o presidente desde já autorizado
101 pelo colegiado a apresentar em nome do CMESO representações ou outros atos
102 em desfavor do poder público junto a instâncias externas caso alguma potencial

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

103 ilegalidade seja observada e na hipótese de sanção total ou parcial ao projeto. O
104 Sr. Presidente salientou ainda a importância de que tais ações sejam realizadas
105 de forma rápida, dado que pode haver prejuízo ao direito à aprendizagem de
106 crianças. A Conselheira Miriam Facci registrou que trata-se de assunto
107 ultrapassado no âmbito da Educação e salientou seu descontentamento em
108 discutir tal questão, especialmente durante uma pandemia. Sugeriu que
109 eventuais desdobramentos do assunto sejam discutidos por outros canais de
110 forma a não ocupar o tempo do colegiado com tal assunto. Após discussão, o
111 colegiado referendou a proposta por unanimidade. **2. Discussão e**
112 **encaminhamentos referentes ao Projeto de Lei nº 250/2021 de autoria do**
113 **Ilmo. vereador Hélio Mauro Silva Brasileiro que dispõe sobre a obrigatoriedade**
114 **de transmissão e gravação das reuniões de Conselhos Municipais.** O Sr.
115 Presidente apresentou aos presentes o teor do Projeto de Lei nº 250/2021, que
116 prevê a obrigatoriedade de que os Conselhos Municipais tenham suas reuniões
117 gravadas e transmitidas de forma online. O presidente salientou que, no
118 município, o CMESO é o único Conselho Municipal que possui experiência nesse
119 tipo de atividade, e que, portanto, acreditava que o colegiado teria contribuições
120 a dar à proposta de lei municipal. Manifestou inicialmente que vê tal iniciativa
121 em certa medida como um reconhecimento a uma posição vanguardista do
122 CMESO, que instituiu tal prática trazendo uma inovação para a gestão municipal,
123 posição compatível com a de um dos conselhos mais antigos instaurados no
124 município. Salientou, contudo que, muito embora esta ação seja a seu ver
125 bastante positiva para o fortalecimento da gestão democrática e da participação
126 popular, há aspectos na proposta que merecem discussão. Dentre eles, salientou
127 a obrigatoriedade de que tais ações sejam realizadas de forma obrigatória pelos
128 próprios Conselhos. Nesse sentido, salientou que tem utilizado para a realização
129 das reuniões conexão de internet própria, softwares próprios, computador
130 pessoal próprio de elevado poder de processamento, e que, ele próprio, possui
131 conhecimentos na área de informática. Salientou a grande dificuldade que
132 poderá ser enfrentada pelos Conselhos Municipais que não dispõem de tais
133 recursos (físicos e/ou humanos), o que poderia tornar esta ação impraticável.
134 Defendeu que os meios necessários para dar suporte a essa prática teriam que
135 ser providos pelo poder público. A Conselheira Miriam Facci endossou as
136 preocupações manifestadas e levantou a questão de disponibilização de

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

137 conteúdos em links do próprio poder público. O Sr. Presidente lembrou aos
138 presentes que, no início de sua participação no CMESO, todas as comunicações
139 do Conselho eram feitas por meio de páginas oficiais da Prefeitura Municipal.
140 Segundo ele, era bastante comum que comunicações sofressem demoras
141 excessivas para vir a público e/ou que fossem avaliadas de acordo com a
142 conveniência de publicação por parte do poder público, o que é incompatível
143 com a atuação de um órgão que exerce controle do poder público. Dessa forma,
144 defendeu que esse tipo de publicação, embora possa se colocar como um canal
145 oficial junto à população, também pode constituir-se como meio de direta ou
146 indiretamente impor algum nível de censura aos conteúdos publicados. Após
147 discussões, o Sr. Presidente apresentou a proposta de que o colegiado
148 autorizasse a presidência a realizar reuniões com a equipe do vereador
149 proponente de forma a apresentar a experiência do colegiado com vistas a
150 solicitar alterações no conteúdo da proposta antes da apreciação pela Câmara
151 Municipal de Sorocaba. Após debate pelo colegiado, a proposta foi aprovada por
152 unanimidade. **3. Discussão e encaminhamentos referentes ao Projeto de**
153 **Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 15/2021 de autoria do Ilmo. vereador**
154 **Dylan Roberto Viana Dantas que modifica o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal**
155 **para restringir a atuação dos Conselhos Municipais a atividades de caráter**
156 **consultivo e opinativo.** O Sr. Presidente apresentou aos presentes o Projeto de
157 Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 15/2021, que estabelece que os Conselhos
158 Municipais passem a ter caráter meramente consultivo e opinativo, em
159 detrimento dos caracteres deliberativo e normativo, por exemplo. O Sr.
160 Presidente passou a ler as justificativas apresentadas pelo nobre vereador para
161 a proposição. Dentre elas, destacou os seguintes trechos: *“Sendo assim, resta*
162 *por óbvio que não pode ser o conselho quem decide sobre o caráter de seus*
163 *próprios pareceres, pois o poder entregue aos conselhos pelos legisladores não*
164 *pode se sobrepor ao poder do próprio legislador eleito, ou ainda do executivo*
165 *municipal eleito. Portanto, fica claro que mesmo na redação atual da legislação*
166 *quem deve decidir o caráter do parecer de um conselho deve ser a lei (Legislativo)*
167 *ou o Secretário Municipal (Executivo), mas nunca o próprio conselho”* e também
168 *“Considerando que, mesmo um vereador eleito pela vontade popular, e que se*
169 *submete a toda legislação vigente, ao sistema constitucional de pesos e contra*
170 *pesos entre os poderes, e que possui responsabilidade legal por seus atos, não*

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

171 *recebe a autonomia suprema de deliberar e determinar livremente o que desejar.*
172 *Como seria possível que um conselho municipal tenha um poder de legislar maior*
173 *do que dos próprios legisladores eleitos? Quer legislar? Candidate-se, ganhe e*
174 *então legisle!”*. O Sr. Presidente salientou a total desconexão das justificativas –
175 e da proposta como um todo – dos preceitos da gestão democrática e
176 participativa da sociedade. Salientou também que o referido PL causou grande
177 desconforto junto aos presidentes de Conselhos Municipais. A Conselheira
178 Petula Silva colocou, enquanto pesquisadora que tem envolvimento com a
179 temática dos Conselhos Municipais, que esses não possuem apenas
180 prerrogativas deliberativas, normativas e consultivas, mas que também
181 desempenham funções fiscalizadoras e mobilizadora da sociedade. Considerou,
182 portanto, incabível a presente proposta no contexto das conquistas populares e
183 sob a ótica da gestão democrática. Defendeu, ao contrário, a ampliação das
184 atividades dos conselhos. A Conselheira Angelica Lacerda destacou que os
185 conselhos são parte do sistema de controle social, destacando a experiência do
186 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
187 Salientou que os conselhos são compostos de forma paritária, enfatizando a
188 incoerência entre a justificativa proposta pelo vereador e o princípio
189 democrático. Por fim, considerou ilegal a proposta, salientando a possibilidade
190 de eventual ação direta de inconstitucionalidade em caso de aprovação, e
191 manifestou que considera baixa a possibilidade de aprovação da matéria em
192 função de tais ilegalidades. Destacou que o assunto será pautado também para
193 discussão junto ao CMDCA. O Sr. Presidente referendou o entendimento dos
194 colegas no sentido da ilegalidade do PL, e salientou que, mesmo em um cenário
195 de possível ilegalidade, é também função do CMESO promover o debate da
196 proposta e fazer uso da função mobilizadora junto aos setores da sociedade.
197 Salientou que não se trata de uma proposta isolada e sem apoio junto à Câmara
198 Municipal. Ao contrário, destacou vários projetos recentemente submetidos e
199 até aprovados em linha similar, ignorando-se de forma integral as considerações
200 técnicas feitas pelo CMESO. Nesse sentido, defendeu que o colegiado não
201 aguardasse eventual inconstitucionalidade do projeto, mas que se manifestasse
202 publicamente sobre o tema de forma a difundir informações e a fazer uso de sua
203 função mobilizadora. Destacou que o enorme desconforto dos presidentes de
204 Conselhos Municipais com as pautas e sucessivos ataques aos preceitos

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

205 democráticos que estão emanando da Câmara Municipal. A Conselheira Petula
206 defendeu que outras funções tais como o controle social, fiscalizadora e
207 mobilizadora fossem incorporadas formalmente às atribuições do colegiado.
208 Após as discussões, o Sr. Presidente encaminhou a proposta de que: **1)** a
209 presidência do colegiado procure o líder do governo de forma a manifestar o
210 forte descontentamento do colegiado com as pautas que estão sendo debatidas
211 pelo legislativo; **2)** o colegiado manifeste-se de forma pública veementemente
212 contrária ao teor do referido PL; **3)** autorização prévia para que, em caso de
213 eventual aprovação integral ou parcial do PL, a presidência do colegiado
214 protocolize representações e/ou faça uso de outros instrumentos legais para
215 garantir o atendimento à legislação vigente, à autonomia dos colegiados e suas
216 condições de trabalho. Em regime de votação, as propostas foram aprovadas por
217 unanimidade. **III. ENCERRAMENTO.** Antes do encerramento da reunião, a
218 Conselheira Miriam solicitou a palavra para manifestar-se com relação aos
219 seguintes pontos: **1)** registrar o prejuízo que está sendo causado às discussões
220 junto às Câmaras pela falta de nomeação de Conselheiro(a)s pelo poder público;
221 **2)** enfatizar que as discussões estão ocorrendo no âmbito das câmaras com
222 número bastante reduzido de conselheiros para discussão do modelo de
223 trabalho híbrido (presencial-remoto), e **3)** ressaltar o trabalho que vem sendo
224 desempenhado pela Conselheira Angelica e pela Comissão Especial constituída
225 para discutir juntamente com o CMDCA a proposta de Plano Municipal de
226 erradicação do trabalho infantil. A Conselheira Aparecida Gutierrez apresentou
227 um breve relato sobre o andamento do trabalho da Câmara no período, e
228 enfatizou que a proposta elaborada será trazida brevemente para discussão
229 junto ao colegiado. O Sr. Presidente salientou que aguarda justamente as
230 nomeações pendentes de Conselheiro(a)s para que a presidência faça a
231 distribuição dos membros do colegiado pelas Câmaras. A Conselheira Angelica
232 Lacerda informou que foi constituído um Grupo de Trabalho misto entre o
233 CMDCA e CMESO. O grupo teve uma primeira reunião com o objetivo de traçar
234 planos, métodos e estratégias. Em uma segunda reunião foram convidados a
235 participar da reunião o Ilmo. Dr. Antônio Lima, procurador do CE, integrante do
236 PETECA e referência no país sobre trabalho infantil, e o Ilmo. Dr. João Batista
237 Martins César, desembargador da 15ª região. Nessa reunião o grupo decidiu pela
238 realização de um estudo até o final de agosto para elaboração de um rascunho



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

239 inicial da proposta para apresentação aos diferentes segmentos e realização de
240 audiência pública. Finalizadas as manifestações finais e nada mais havendo a ser
241 tratado nessa data, o sr. presidente agradeceu a participação de todas e todos,
242 dando a reunião por encerrada. Nada mais havendo a relatar, eu, Alexandre da
243 Silva Simões, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, seguirá assinada
244 por mim e pelos demais presentes. _____

245 _____
246 _____
247 _____
248 _____
249 _____
250 _____
251 _____
252 _____